

## TERMO DE REFERENCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, numero 1220, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. **Antônio Carlos da Silva Ribeiro**, Diretor Presidente, nomeado pela portaria Port. 429/2021-GP, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 – OBJETO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada, de forma preventiva não armada, conforme demanda, para atender nos eventuais jogos, competições e eventos municipais promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

#### DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

Preliminarmente é de suma importância frisar que o procedimento em tela será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração e na futura avença serão definidos tais quantitativos, conforme aduzido no Art. 3º, IV do DECRETO Nº 7.892/2013, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite a realizar uma ou mais contratações, de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades.

É de suma importância ressaltar que por se tratar de sistema de registro de preço não há qualquer obrigatoriedade de execução total dos itens licitados, podendo a administração ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preços registrados no certame, tomando amplamente viável o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficiência nas contratações públicas.

Registro de preços viabiliza a futura contratação dos itens arrolados na planilha descrita, atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, destinados a salvaguardar a integridade física das pessoas que pressagiam as programações, bem como garantir integridade do patrimônio nos locais dos eventos.

Para finalizar, solicitamos que o procedimento de licitação em epigrafe, seja realizado através de julgamento por valor global, considerando que os serviços não são de natureza divisível por não haver viabilidade técnica para adoção de parcelamento do objeto, uma vez que a divisão comprometeria a execução do contrato de forma eficiente, dessa forma a fim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, dificultando a fiscalização do contrato a não conseguir imputar de forma precisa a responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado, desta forma, o procedimento em tela deverá buscar economia em larga escala, sobre o valor total, mantendo a viabilidade técnica na execução.

Deste modo faz-se necessário e indispensável à contratação dos serviços mencionados.

**DAS MEs e EPPs:**

Com o intuito de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá realizar a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, de no mínimo 20% no máximo 25% dos serviços, a qual deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**3 - META FISICA**

3.1. Registrar preços para futura contratação de empresa que viabilize a vigilância patrimonial e segurança pessoal de forma preventiva, nos eventos demandados ou apoiados, por esta instituição.

**4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. os serviços serão executados na zona urbana e rural do município de Canaã dos Carajás.

**5 - FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços provenientes deste registro de preços deverão ser realizados eventualmente, conforme solicitação do setor de compras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

5.2. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, devendo os mesmos assumir o posto, devidamente uniformizado (uniforme pertencente a empresa prestadora dos serviços), e com aparência pessoal adequada, detector de metal, cassetete e lanterna;

5.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que entender como oportunas;

5.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.5. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.6. Executar a(s) ronda(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.7 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da contratante;

5.8 A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferam em sua execução.

5.9 A contratada deverá disponibilizar de equipe tática, a qual será acionada no caso de eventual ocorrência.

5.10 Para prestação dos serviços a contratada deverá dispor simultaneamente de no mínimo de 05 (cinco) profissionais simultâneos.

5.11 A demanda de diárias/profissionais poderá aumentar ou diminuir, todavia, será sempre obedecido o quantitativo total de diárias registrado no termo contratual.

5.12 Cada diária corresponde a 01 (um) profissional de vigilância devidamente habilitado. Dessa forma, exemplificamos que sendo utilizado 10 (dez) profissionais no evento, será debitado dez diárias no contrato.

## 6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços são feitos quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

## 7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

## 8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

## 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

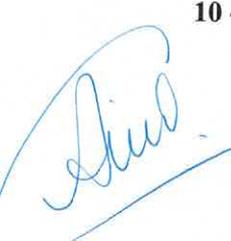
9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 10 de Junho de 2021.



privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, juntamente com nota fiscal comprobatória da execução dos serviços.

## 11 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

## 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 15 - PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;

- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, para execução total dos serviços é de R\$ 597.300,00 (quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

16.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

## 17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

## 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

## 19 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

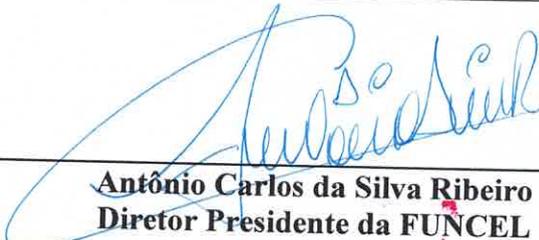
19.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, para atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA</b> Segurança privada de forma preventiva não armada, cada diária flexível terá a duração de 08 (oito) horas ininterruptas, podendo as mesmas serem executada no decorrer do dia ou durante a noite, de segunda-feira a domingo e feriado. Cada diária será composta por 01 (um) profissional de vigilância o qual devera desenvolver atividade de controle de acesso, revistas pessoais e segurança patrimonial e pessoal de forma preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devendo os profissionais estar devidamente uniformizados e identificados	2200	DIÁRIAS	R\$ 271,50,00	R\$ 597.300,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 597.300,00</b>

  
**Antônio Carlos da Silva Ribeiro**  
**Diretor Presidente da FUNCEL**  
**Port. 429/2021-GP**